MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.952, DE 14/07/1994

Modifica os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.858/993 e dá outras providências.

(Revogada pela Lei Municipal nº 2.937, de 9 de junho de 2006)

~~A Câmara Municipal De Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.858/993 passa a ter a seguinte redação:~~

~~"Art. 3º Todas as licitações realizadas pelo Executivo Municipal terão suas atas lavradas no Livro de Atas de Licitações, no momento de sua realização. "~~

~~Art. 2º O art. 4º da Lei nº 1.858/993 passa a ter a seguinte redação:~~

~~"Art. 4º Uma cópia xerografada de cada ata da licitação lavrada no Livro de Atas será encaminhada à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias, para ser arquivada em pasta própria. "~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova, 14 de julho de 1994.~~

~~**Pe. Ademir Ragazzi**~~
~~**PREFEITO MUNICIPAL**~~

~~**Brício de Vasconcellos Souza Lima**~~
~~**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**~~

- Autor: Luiz Eustáquio Linhares
- Publicada em: 14/07/1994